



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Edital de Licitação Nº 0118931/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022/CPCL/DPE/RO

EDITAL Nº 031/2021/CPCL/DPE/RO

Data de abertura: 06/12/2022		Horário de abertura: 09h00min	
Sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br		Observação: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF	
Processo SEI: 3001.100253.2021	SRP? Não	Exclusiva ME/EPP? Não	Reserva de cota? Não
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança e vigilância armada, mediante o fornecimento de mão de obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, em 02 (dois) postos localizados na Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia e 01 (um) posto no Núcleo da Comarca de Ji-Paraná/RO, com jornada de trabalho 12x36, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.			
Valor total estimado: R\$ 853.059,96 (oitocentos e cinquenta e três mil cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).			
Impugnações e Pedidos de esclarecimentos: Até 01/12/2022 para o endereço licitacao@defensoria.ro.def.br		Modo de Disputa: Aberto e Fechado	Amostra? Não

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.	
Requisitos básicos: 1. SICAF ou documentos equivalentes; 2. Certidão do CAGEFIMP; 3. Consulta pelo pregoeiro aos cadastros informativos CAGEFIMP, CEIS e CNIA;	Requisitos específicos <i>Vide termo de referência</i>
Observações Gerais -	
Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho – RO Fone: 69 3217-4713 / (69) 99348-3068	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022/CPCL/DPE/RO

EDITAL Nº 031/2021/CPCL/DPE/RO

Ampla Participação

A **Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO**, através de seu **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 473/2022/SGAP/DPERO de 3 de novembro de 2022, publicado no D.O.E. nº 849 – ano IV, de dia 04 de novembro de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, do tipo **menor preço**, com **adjudicação por lote**, mediante **empreitada por preço global**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, elaborado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações, e com outras legislações vigentes.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 06 de dezembro de 2022.

HORÁRIO: 09h00min (horário oficial de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 926224

1. DO OBJETO, PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO:

1.1. DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto à **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança e vigilância armada, mediante o fornecimento de mão de obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, em 02 (dois) postos localizados na Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia e**

01 (um) posto no Núcleo da Comarca de Ji-Paraná/RO, com jornada de trabalho 12x36, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações minuciosamente descritas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do ANEXO II do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO: Conforme descrito no item **04** do Termo de Referência.

2. DO VALOR ESTIMADO:

2.1. O valor estimado da licitação é de **R\$ 853.059,96 (oitocentos e cinquenta e três mil cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

3. DA AUTORIZAÇÃO:

3.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme **Processo SEI nº 3001.100253.2021**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

4. DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:

4.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício **2022**, por meio da programação: **03.122.2043.2182**; natureza da despesa: **3.3.90.39**; fonte de recurso: **0100/0300**; unidade orçamentária: **30001 - Defensoria Pública do Estado de Rondônia.**

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

5.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.

5.2. A **impugnação** poderá ser realizada de forma eletrônica, por meio do e-mail: licitacao@defensoria.ro.def.br ou protocoladas na DPE/RO, situada à Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de **08h30min às 14h30min** (horário oficial de Brasília).

5.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 1 (um) dia útil** antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

5.2.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3. O s **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser

enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail licitacao@defensoria.ro.def.br.

5.3.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até a data definida para a sessão inaugural e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo **Pregoeiro** serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos www.defensoria.ro.def.br e www.gov.br/compras/pt-br, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

7.2. Não poderão participar deste **Pregão**:

7.2.1. Consórcio de empresas: Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços;

7.2.2. Empresa que estiver em processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

7.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

7.2.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo de sanção;

7.2.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

7.2.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

7.2.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. A participação nesta licitação importa o **licitante** a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, independentemente de declaração expressa. A não observância dessas condições ensejará o sumário impedimento da participação do **licitante** no referido certame.

7.3.1. Não cabe à **licitante**, após a abertura da sessão pública, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, o **licitante** deverá ler atentamente o Edital e seus anexos.

7.4. Como requisito para participação neste **Pregão**, o **licitante** deverá se manifestar nas seguintes declarações, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

b) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação previstos;

c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

d) Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas;

e) Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

f) Declaração de elaboração independente de proposta;

g) Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal;

h) Declaração de Acessibilidade, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.4.1. Em caso de omissão, o **licitante** será desclassificado.

7.4.2. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, emprego de menor, elaboração independente da proposta, enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, e sobre a não utilização de trabalho degradante ou forçado sujeitará o **licitante** às sanções

previstas neste Edital e nas leis.

8 . DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O **licitante** credenciado a participar deste **Pregão**, deverá enviar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sendo considerados inválidos os documentos enviados por meio diverso.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. O **licitante** deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no **sistema eletrônico**, dos seguintes campos, sempre que estes estiverem disponíveis:

a) Preço unitário e total;

b) Descrição detalhada do objeto ofertado.

8.8. No caso de haver divergência entre a descrição do código CATMAT/CATSER no sistema eletrônico e o disposto no Edital, o **licitante** deverá obedecer ao que está disposto no Edital.

8.9. Neste Pregão, será declarada a proposta mais vantajosa aquela que preencher os requisitos de adequabilidade ao objeto da contratação, observando os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, inclusive o preço.

8.9.1. Será avaliada a proposta mais vantajosa comparando-se a soma dos preços por item no lote e a somatória dos preços dos itens do lote multiplicado pela estimativa de consumo.

8.10. Nos preços propostos devem estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

8.11. É **vedada** a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

8.12. O prazo de validade da proposta comercial será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo "descrição complementar".

8.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada, a todos os **licitantes**, paridade de tratamento

neste aspecto.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

9.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **Pregoeiro** de data diversa.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e o **licitante** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, dentre as quais:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- b) Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- c) Apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do **Pregoeiro**;
- d) Apresentarem vantagem baseada nas ofertas dos demais **licitantes**, exceto o preço, obedecida a formulação de lances;
- e) Valores unitários e/ou global superiores ao máximo aceito;
- f) Apresentarem preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero;
- g) Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do objeto;
- h) A proposta que identifique o **licitante**;
- i) Apresentarem proposta alternativa.

9.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

9.4.3. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da intimação, e seu julgamento observará as disposições presentes no art. 44, §3º c/c art. 48, II, ambos da Lei nº 8.666/1993.

10. DA DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por

meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do total**.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

10.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da fase de disputa, o **licitante** será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

10.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico

utilizado para divulgação.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo à situação denominada **empate ficto**, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema eletrônico se encarregará **automaticamente** de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo estatuto.

10.17.1. Para tanto, faz-se necessário que no campo próprio trazido pelo sistema eletrônico, o **licitante** manifeste cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

10.17.2. O **licitante** que deixar de assinalar o referido campo não terá **direito** a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.17.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a melhor proposta ou melhor lance, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

10.17.4. Encerrado os lances, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome do **licitante**. Em seguida, será convocado o **licitante** que se encontre em situação de empate para, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

10.17.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.17.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, que se encontrem empatados no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.18. Persistindo empate após a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 21.675/2017, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.19. Na hipótese de prosseguir o empate após a aplicação do art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.20. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao **licitante** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

10.21. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.22. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e neste Edital.

10.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro solicitará que o licitante melhor classificado, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. A proposta de preços enviada pelo sistema deverá conter:

a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

b) Descrição do objeto ofertado em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

c) Os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta;

d) Os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de **planilha de custos e formação de preços** de acordo com o modelo constante do **Anexo D do Termo de Referência**.

e) A indicação dos sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

f) A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual; e,

g) A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

11.2.1. Os prazos estabelecidos pelo **Pregoeiro** poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do **licitante**, **via sistema**, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceitos pelo **Pregoeiro**.

11.3. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e quanto ao preço estimado, oportunizando a adequação destes aos valores praticados no mercado.

11.4. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DPE/RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6. Será **desclassificada** a proposta que apresentar preço final **superior ao preço máximo fixado** ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6.2. Compete ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

11.6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.6.3. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso

de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

11.7. Incumbe ao **Pregoeiro**, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo o **licitante** atender às solicitações, podendo inclusive convocar o **licitante** para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.1. Havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares, tais como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

11.8. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o **Pregoeiro**, a seu exclusivo critério, suspender a respectiva sessão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10.1. Na hipótese em que o **Pregoeiro** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12. Havendo necessidade, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.13. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** As declarações prestadas em campo próprio do sistema;
- b)** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- c)** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública

Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414/2011;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria-Geral da União - CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; e,

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

12.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, serão analisados os documentos enviados pelo licitante **juntamente** com a proposta de preços.

12.5. As empresas deverão comprovar, além da qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, o seguinte:

12.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

b) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de microempreendedor individual – MEI;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o envio de outorga por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame;

f) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da licitação, se for o caso.

12.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,

relativo à sede ou domicílio da **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, dentro da validade;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011, dentro da validade;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.

12.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os índices de **Liquidez Geral**, **Liquidez Corrente** e **Solvência Geral** iguais ou superiores que 01 (um).

c) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

d) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

e) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, que poderá ser atualizado na forma descrita no item anterior, observados os seguintes requisitos:

i. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

ii. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

12.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado ou declaração de capacidade técnica operacional, em nome do licitante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Lei nº 8.666/93, artigo 30, inciso II, primeira parte, combinado com § 1º do mesmo artigo). A comprovação da experiência anterior do licitante deverá atender ao seguinte:

i. Os atestados ou declarações de capacidade técnica devem comprovar que a licitante executou contrato(s) com 100% (cem por cento) do número de postos para o lote que a licitante for apresentar proposta, de acordo com o expresso no item 9.1.12 do Acórdão 1214/2013 do TCU;

ii. Comprovante (s) de que a empresa executou serviços de terceirização por período não inferior a 3 anos, conforme o disposto no item 9.1.13 do Acórdão nº 1214/2013 do TCU;

iii. Para a comprovação do disposto nas alíneas “i” e “ii”, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, empregando a quantidade mínima exigida, por período não inferior a 3 (três) anos;

iv. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente;

v. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

vi. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATADA e local em que foram prestados os serviços.

b) Declaração de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e pessoal necessários à realização do objeto da licitação (Lei nº 8.666/93, art. 30, inciso II, segunda parte).

i. O licitante deve indicar o endereço de sua sede, filial ou escritório, na cidade de Porto Velho ou na cidade onde será realizada a prestação do serviço, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

ii. Caso o licitante não possua instalações na forma exigida neste Termo, deverá fazê-lo constar expressamente na declaração, comprometendo-se em comprovar o atendimento da exigência no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do efetivo início da vigência do contrato.

c) Autorização para funcionamento como empresa especializada em vigilância armada, na unidade da federação respectiva, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, publicado no Diário Oficial da União.

12.5.5. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação, indicados, desde que estes estejam válidos e disponíveis para consulta no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**.

12.5.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou encaminhar**, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.5.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob

pena de inabilitação.

12.7. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo **Pregoeiro** via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade do **licitante** a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo **Pregoeiro**, para o envio dos mesmos.

12.8. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

12.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da DPE/RO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.11. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na **decadência** do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à DPE/RO convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

12.12. Para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, serão igualmente aceitas certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativas.

12.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

12.14. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e,

c) Se o **licitante** for a matriz e a fornecedora do objeto neste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

12.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o

prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias**.

13.2.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2.5. Para efeito do disposto no art. 109, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos franqueada aos interessados.

13.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Julgado o recurso a decisão será publicada no sistema eletrônico.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat” e “aviso”).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Na ausência de recurso, caberá ao **pregoeiro** adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15.2. Havendo recurso, a **autoridade competente** adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. Após homologação do certame, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. A Administração disponibilizará acesso ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI para adjudicatária assinar/receber o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

16.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa da Ata ou Contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1. As obrigações estão dispostas no item **05** do Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado na forma do item **06** do Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES:

19.1. As sanções serão aplicadas na forma do item **09** do Termo de Referência.

20. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO:

20.1. Conforme descrito no item **08** do Termo de Referência.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

21.1. Os **licitantes** deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o **licitante** tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº 12.205/2006.

22.2. O s **licitantes** estão cientes das condições para participação no certame e são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do **licitante**, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

22.4. É facultado ao **Pregoeiro** ou à **Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. As comunicações oficiais referentes ao presente objeto poderão ser realizadas através de

e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo **licitante**.

22.5.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura pelo destinatário. Na ausência da confirmação, será considerada válida a comunicação na data do término do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do envio.

22.6. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.8. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Pregoeiro**, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.10. É **vedada** a subcontratação para a execução do(s) serviço(s) objeto deste **Pregão**, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas.

22.11. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sítios www.defensoria.ro.def.br ou www.gov.br/compras/pt-br, bem como na sala da Comissão Permanente de Compras e Licitações, situada na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho – RO, no horário das 08h30min às 14h30min (horário oficial de Brasília/DF), onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para a DPE/RO, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo o CD-R, ou *pen drive* próprio.

22.12. O **Pregoeiro** e **Equipe de Apoio** encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço supracitado ou pelo telefone **(69) 3217-4713** ou **(69) 99348-3068**, e ainda pelo e-mail licitacao@defensoria.ro.def.br. O **Pregoeiro** não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto desta DPE/RO quanto do emissor.

23. DOS ANEXOS:

23.1. Fazem parte integrante do presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

23.1.1. Anexo I - Termo de Referência (id. 0116323);

23.1.2. Anexo II - Estimativa de Preços (id. 0119727);

23.1.3. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços (id. 0119737);

23.1.4. Anexo IV – Minuta de Contrato (id. 0119742);

23.1.5. Anexo V – Termo de Cooperação Técnica n.º 01/2022/DPE-RO (id. 0114279).

24. DO FORO:

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luan Hortiz Campos
Pregoeiro

Antônio Carlos Mendonça Tavernard
Equipe de Apoio

Adriana Larissa Freitas dos Santos
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Pregoeiro(a)**, em 22/11/2022, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Mendonca Tavernard, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 22/11/2022, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Larissa Freitas dos Santos, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 22/11/2022, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0118931** e o código CRC **E11F42E5**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100253.2021.

Documento SEI nº 0118931v9



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100253.2021

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: SERV DE VIGILÂNCIA - NOVO

ANEXO - SGAP/SGAP-CPCL

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO MÉDIO MENSAL(R\$)	PREÇO MÉDIO ANUAL (R\$)
LOTE 01					
01	Posto de vigilância armada 24 horas, sendo 12 horas diurnas, com revezamento de 12x36hs e 12 horas noturnas, com revezamento de 12 x 36: · 01 (um) posto de vigilância armada 24 (vinte quatro) horas para atender ao Posto 1 da Sede desta instituição, em Porto Velho/RO .	POSTO DE SERVIÇO	1	23.696,11	284.353,32
02	Posto de vigilância armada 24 horas, sendo 12 horas diurnas, com revezamento de 12x36hs e 12 horas noturnas, com revezamento de 12 x 36: · 01 (um) posto de vigilância armada 24 (vinte quatro) horas para atender ao Posto 2 desta instituição, em Porto Velho/RO .	POSTO DE SERVIÇO	1	23.696,11	284.353,32
TOTAL LOTE 1					568.706,64
LOTE 02					

03	Posto de vigilância armada 24 horas, sendo 12 horas diurnas, com revezamento de 12x36hs e 12 horas noturnas, com revezamento de 12 x 36: · 01 (um) posto de vigilada 24 (vinte quatro) horas para atender ao Núcleo desta Instituição, em Ji-Paraná/RO.	POSTO DE SERVIÇO	1	23.696,11	284.353,32
TOTAL LOTE 2					284.353,32
TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO					853.059,96

Obs.: os valores acima foram extraídos da planilha de pesquisa de mercadológica id. 0117623.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Pregoeiro(a)**, em 22/11/2022, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Mendonca Tavernard, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 22/11/2022, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Larissa Freitas dos Santos, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 22/11/2022, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0119727** e o código CRC **263E115A**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100253.2021.

Documento SEI nº 0119727v4



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Compras e Licitação
Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100253.2021
Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços
Assunto: SERV DE VIGILÂNCIA - NOVO

ANEXO - SGAP/SGAP-CPCL

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022/CPCL/DPE/RO

EDITAL Nº 031/2021/CPCL/DPE/RO

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S^a., nossa proposta de preços de

pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do edital e seus anexos, conforme quadro abaixo:

DO OBJETO:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MESES	PREÇO UNITÁRIO MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL 12 MESES(R\$)
01	Posto de vigilância armada 24 horas, sendo 12 horas diurnas, com revezamento de 12x36hs e 12 horas noturnas, com revezamento de 12 x 36: 01 (um) posto de vigilância armada 24 (vinte quatro) horas para atender ao Posto 1 da Sede desta instituição, em Porto Velho/RO.	POSTO DE SERVIÇO	01	12		
02	Posto de vigilância armada 24 horas, sendo 12 horas diurnas, com revezamento de 12x36hs e 12 horas noturnas, com revezamento de 12 x 36: 01 (um) posto de vigilância armada 24 (vinte quatro) horas para atender ao Posto 2 da Sede desta Instituição, em Porto Velho/RO.	POSTO DE SERVIÇO	01	12		
TOTAL DA PROPOSTA						

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MESES	PREÇO UNITÁRIO MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL 12 MESES (R\$)
03	Posto de vigilância armada 24 horas, sendo 12 horas diurnas, com revezamento de 12x36hs e 12 horas noturnas, com revezamento de 12 x 36: 01 (um) posto de vigilada 24 (vinte quatro) horas para atender ao Núcleo desta Instituição, em Ji-Paraná/RO;	POSTO DE SERVIÇO	01	12		
TOTAL DA PROPOSTA						

Obs.: Deverá ser apresentada juntamente com a proposta final a **planilha de custos e formação de preços**, conforme modelo constante do **Anexo D do Termo de Referencia**.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:	
CNPJ:	Telefone/Celular:
Endereço:	CEP:
E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG nº.:	Expedido por:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:
Conta Corrente:
Agência:

Declaramos conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital deste pregão, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos que proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico por qualquer

meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto à DPE/RO.

(Local)....., de 2022.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Pregoeiro(a)**, em 22/11/2022, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Mendonca Tavernard, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 22/11/2022, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Larissa Freitas dos Santos, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 22/11/2022, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0119737** e o código CRC **A2C6AF03**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100253.2021

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: SERV DE VIGILÂNCIA - NOVO

ANEXO - SGAP/SGAP-CPCL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022/DPE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022/CPCL/DPE/RO

PROCESSO SEI: 3001.100253.2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel, CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo **Defensor Público-Geral do Estado**, Dr. _____, portador da cédula de identidade de nº _____ SSP/-____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, nomeado pelo Decreto nº _____, de ____ de _____ de 20____.

CONTRATADA: Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Av. _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 8.078/1990, Lei Estadual nº 2.414/2011, pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, suas respectivas alterações e demais legislações

vigentes, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a prestação de serviços de segurança e vigilância armada, mediante o fornecimento de mão de obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, em 02 (dois) postos localizados na Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia e 01 (um) posto no Núcleo da Comarca de Ji-Paraná/RO, com jornada de trabalho 12x36, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência, no edital e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

2.1. O valor total do presente Contrato importa em R\$_____ (_____).

2.2. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo Contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta, cujo índice será o IPCA.

2.3. Para fins de repactuação, deverá ser observado o disposto nos artigos 53 a 61, da Instrução Normativa N° 05, de 26 de maio de 2017 e disposições correlatas.

2.4. Será permitida a repactuação do contrato quando houver acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, e será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela contratada. A DPE-RO, a seu critério, realizará diligências para certificar a variação de custos alegada pela contrata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, se houver interesse da DPE/RO.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

4.1. Conforme prazos e condições minuciosamente detalhados nos itens **05** e **06** do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Conforme descrito item **12** do termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Conforme descrito no item **05** do termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito conforme disposto no item **06** do termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item **09** do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

9.1. As despesas decorrentes do presente Processo ocorrerão à conta do Programa de Trabalho nº **03.122.2043.2182**, Fonte do Recurso: **0100/0300**, cujo valor está devidamente reservado pela nota de crédito nº **2022NC00XXX** e Nota de Empenho nº **2022NE00XXX**, elemento de despesa **3.3.90.39**.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

11. CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

12. CLÁUSULA DOZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Regulamento nº 021/2018-GAB/DPERO, este Contrato terá como Gestor o Sr(a) _____, Cargo/Função _____, ou outro servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, indicado pela Administração.

12.2. A fiscalização da execução do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação do(s) serviço(s), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido “in loco” pelo (a) chefe do Grupo de Almojarifado e Patrimônio, ou outro designado pela Administração, o qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados.

12.3. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

12.3.1. Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no edital e termo de referência, assim como o pronto atendimento das solicitações.

12.3.2. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

12.3.3. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber.

12.4. Competências do fiscal:

12.4.1. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

12.4.2. Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

12.4.3. Implantar instrumentos de controle para assegurar ao órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

12.4.4. Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

12.4.5. Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

12.4.6. Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

12.4.7. Certificar;

12.4.8. Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

12.4.9. Orientar glosa em faturas;

12.4.10. Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e,

12.4.11. Receber provisoriamente o objeto.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Contrato vincula-se ao edital, anexos e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) do Pregão Eletrônico que originou o presente documento.

13.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

13.2.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

13.4. Os casos omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.5. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Contrato.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho - RO, na data da assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

.....
Defensor Público-Geral do Estado

NOME DA EMPRESA

.....
Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Pregoeiro(a)**, em 22/11/2022, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Mendonca Tavernard, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 22/11/2022, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Larissa Freitas dos Santos, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 22/11/2022, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0119742** e o código CRC **C385FB13**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100253.2021.

Documento SEI nº 0119742v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria Administrativa
Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022/DPE-RO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representada pelo **Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich**, portador da cédula de identidade de nº 2069385595 SJTII/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00, nomeado pelo Decreto nº 26.094, de 19 de maio de 2021, e, de outro lado, o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede na Q SAUN Quadra 5 Lote B Torres I, II e III, S/N, Bairro Asa Norte, em Brasília/DF, CEP: 70.040.912, neste ato representado pelo seu **Gerente ALEXSANDRO AMARAL DA ROCHA**, bancário, portador da cédula de identidade nº 0112286463DICRJ e CPF sob o nº 044.774.297-38, daqui por diante denominado **BANCO**, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para a prestação dos serviços de abertura automatizada de contas específicas destinadas a abrigar os recursos captados relativos à execução dos encargos trabalhistas da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme o Processo Administrativo nº 3001.100253.2021 e nº 3001.105254.2022, e com fulcro no Regulamento nº 015/2017-GAB/DPERO e na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

1. DAS DEFINIÇÕES - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

- a) **CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho;
- b) **Partícipes** – referência à DEFENSORIA PÚBLICA e ao BANCO;
- c) **Proponente** – pessoa física ou jurídica que possui vínculo contratual (contrato administrativo ou ato formal de designação) com a DEFENSORIA PÚBLICA;
- d) **Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços dos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra firmados pela DEFENSORIA PÚBLICA;
- e) **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** – conta cadastrada em nome do Proponente de cada Contrato firmado com a DEFENSORIA PÚBLICA, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas;
- f) **Usuário(s)** – servidor (es) da DEFENSORIA PÚBLICA, e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Auto Atendimento do BANCO.
- g) **Serviços Contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que: os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos

humanos alocados aos seus contratos.

2. DO OBJETO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo BANCO, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, firmados pela DEFENSORIA PÚBLICA, bem como viabilizar o acesso da DEFENSORIA PÚBLICA aos saldos e extratos das contas abertas.

2.1.2. A conta será denominada **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação**.

2.2. Para cada **Contrato de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra será aberta uma conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação**, em nome do prestador de serviço, que será exclusivamente para recebimento dos recursos, mencionados na subcláusula 2.1 deste termo, pagos ao Prestador de Serviços dos respectivos Contratos;

2.3. A **movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – será providenciada exclusivamente à ordem da DEFENSORIA PÚBLICA, pela SECRETÁRIO (A) GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO da DPE-RO;**

2.3.1. O BANCO creditará os valores solicitados pela DEFENSORIA PÚBLICA, na forma do subitem 3.1, alínea "g", deste Termo, diretamente na conta corrente de titularidade dos Proponentes ou nas contas correntes/ poupança dos funcionários/prepostos.

3. DO FLUXO OPERACIONAL - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O **cadastro, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional** a seguir:

- a) DEFENSORIA PÚBLICA firma o Contrato com os Proponentes;
- b) DEFENSORIA PÚBLICA envia ao BANCO ofício, na forma do **Anexo I** do presente instrumento, para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – conforme subitens 2.2.1 deste Termo;
- c) BANCO recebe o ofício da DEFENSORIA PÚBLICA e abre conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do BANCO no território nacional;
- d) BANCO envia à DEFENSORIA PÚBLICA ofício, na forma do **Anexo II** do presente instrumento, informando o cadastramento da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – aberta, conforme solicitado, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos;
- e) Na hipótese de **Contrato de Serviços Contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, a DEFENSORIA PÚBLICA credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela DEFENSORIA PÚBLICA na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências do BANCO, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela DEFENSORIA PÚBLICA e pelo BANCO;
- f) DEFENSORIA PÚBLICA solicita ao BANCO a movimentação dos recursos, na forma do **Anexo III** do presente Instrumento;
- g) BANCO acata solicitação de movimentação financeira na conta- depósito vinculada – bloqueada para movimentação –efetuada pela DEFENSORIA PÚBLICA confirmando, por meio de ofício, nos moldes indicados no **Anexo IV** deste Instrumento;
- h) BANCO disponibiliza à DEFENSORIA PÚBLICA aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, após autorização expressa da DEFENSORIA PÚBLICA, para recebimento de chave senha de acesso a sistema eletrônico.

3.2. O **fluxo operacional** se dará nos seguintes termos:

- a) O acesso da DEFENSORIA PÚBLICA às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação – fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do **Anexo V** deste instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do BANCO;
- b) **Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die;**

c) Eventual alteração da fórmula de cálculo da poupança implicará na revisão deste acordo.

3.3. Os prazos de atendimento do objeto deste Termo são:

a) abertura pelo BANCO de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, prevista no subitem 3.1, alínea "c", e sua comunicação à DEFENSORIA PÚBLICA (subitem 3.1, alínea "d"), no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação;

b) movimentação financeira pelo BANCO da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – conforme solicitação da DEFENSORIA PÚBLICA (subitem 3.1, alínea "f"), no prazo estabelecido no ofício ou de até 2 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento;

c) confirmação pelo BANCO à DEFENSORIA PÚBLICA da movimentação financeira da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação (subitem 3.1, alínea "h"), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da solicitação prevista no subitem 3.1, alínea "g", deste Termo;

4. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES - CLÁUSULA QUARTA

4.1. À DEFENSORIA PÚBLICA compete:

a) Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do BANCO, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o BANCO, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;

b) Designar, por meio de ofício, conforme **Anexo VI** do presente Instrumento, os servidores para os quais o BANCO disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento setor público, com poderes somente para consultas aos saldos e extratos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação;

c) Remeter ao BANCO ofício solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação;

d) Remeter ofícios à Agência do BANCO solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação;

e) Comunicar aos Proponentes, na forma do **Anexo VII** do presente instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação - , orientando-os a comparecer à Agência do BANCO, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do **Anexo V** deste instrumento, para que a DEFENSORIA PÚBLICA possa ter acesso aos saldos e extratos da conta- depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras;

f) Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação;

g) Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO;

h) Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do BANCO;

i) Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Autoatendimento do BANCO;

j) Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme alínea "b" deste subitem, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;

k) Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;

l) Comunicar tempestivamente ao BANCO qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;

m) Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do BANCO possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento;

n) Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes da DEFENSORIA PÚBLICA, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do BANCO.

5. DAS COMPETENCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO - CLAUSULA QUINTA

5.1. Ao BANCO compete:

- a) Disponibilizar os sistemas de Autoatendimento à DEFENSORIA PÚBLICA;
- b) Gerar e fornecer chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
- c) Informar à DEFENSORIA PÚBLICA quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento;
- d) Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, o cadastramento de contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação;
- e) Gerar e encaminhar, via ofício, o resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação;
- f) Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento;
- g) Informar à DEFENSORIA PÚBLICA os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS - CLÁUSULA SEXTA

6.1. Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

7. DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

8. DA GESTÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO - CLÁUSULA OITAVA

8.1. Na forma do disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, este Acordo de Cooperação Técnica terá a equipe de gestão descrita a seguir:

I. Por parte da DEFENSORIA PÚBLICA terá como Gestor Titular, o servidor EMERSON DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 300131521; e Gestor Suplente, o servidor CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 300130493; e

II. Por parte do **BANCO** terá como Gestor, funcionário designado posteriormente pelo Gerente do Banco.

9. DAS COMUNICAÇÕES - CLÁUSULA NONA

9.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Acordo serão feitos por escrito, enviados em meio físico ou digital (e-mail).

10. DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico da DPE-RO, será providenciada pela DEFENSORIA PÚBLICA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

11. DAS ALTERAÇÕES - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificados ou suprimidas, com fundamento na Lei n. 8.666/93, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

12. DAS TARIFAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Não haverá a cobrança de qualquer taxa de adesão, manutenção, tarifa ou quaisquer outros valores que

não estejam pactuados neste instrumento.

13. DA RESCISÃO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

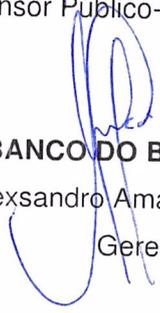
14. DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pelo Foro da Comarca de Porto Velho/RO.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da DEFENSORIA PÚBLICA, para que produza os devidos efeitos legais.

Porto Velho - RO, 27 de outubro de 2022.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Hans Lucas Immich
Defensor Público-Geral do Estado


BANCO DO BRASIL S.A.
Alexsandro Amaral da Rocha
Gerente

ANEXO-I

Ofício nº ____ / ____

Porto Velho, ____ de ____ de ____.

A(o) Senhor(a)

NOME

Cargo - **Banco do Brasil - Agência**

Endereço do Banco

Assunto: Abertura de Conta-Depósito - bloqueada para movimentação - Vinculada ao Contrato nº ____ / ____.

Senhor Gerente,

Reporto-me ao **Acordo de Cooperação Técnica** n. ____ / ____, formalizado entre esta Defensoria Pública e (nome da instituição), para solicitar que, excepcionalmente, promova abertura de **Conta-**

Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços do **Contrato n. ___/___**, firmado por esta Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Dados do Proponente:

CNPJ:

Razão Social:

Nome Personalizado: Endereço: Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Atenciosamente,

ORDENADOR DE DESPESAS

DPE-RO

ANEXO-II

Ofício nº ___/___

Porto Velho, ___ de ___ de ___.

Ao Excelentíssimo Senhor

NOME

Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia

Av. Governador Jorge Teixeira, 1722, Bairro Embratel CEP: 76.820-846 - Porto Velho/RO

Assunto: Abertura de Conta-Depósito - bloqueada para movimentação - Vinculada ao Contrato nº ___/___.

Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral,

Em atenção ao Ofício n. __/__, de __/__, informo o número da **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação**, aberta em nome do Proponente (nome do Proponente), inscrito no CNPJ n. xxxxxxxxxxxx, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços do **Contrato n. xxx/xxx**, firmado por esse Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Dados da Conta:

Número da Conta:

Prefixo da Agência:

Atenciosamente,

NOME

Cargo e número da Agência do Banco

ANEXO-III

Ofício nº ___/___

Porto Velho, ____ de ____ de ____.

A(o) Senhor(a)

NOME

Cargo - Banco do Brasil - Agência

Endereço do Banco

Assunto: Levantamento de valores da Conta-Depósito - bloqueada para movimentação - Vinculada ao Contrato nº ____/____.

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$____(____), da Conta n. da Agência n.____, de titularidade de _____(nome do Proponente), inscrito no CNPJ n._____, aberta para receber os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços do **Contrato nº ____/____**, firmado por esta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, e CREDITAR nas seguintes Contas-Correntes:

Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

NOME

Cargo DPE-RO

ANEXO-IV

Ofício nº ____/____

Porto Velho, ____ de ____ de ____.

Ao Excelentíssimo Senhor

NOME

Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia

Av. Governador Jorge Teixeira, 1722, Bairro Embratel CEP: 76.820-846 - Porto Velho/RO

Assunto: Liberação de valores da Conta-Depósito - bloqueada para movimentação - Vinculada ao Contrato nº ____/____.

Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral,

Em atenção ao Ofício nº ____/____, de ____/____/____, informo a efetivação de DÉBITO na **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação**, de n.____ da Agência n. ____ do (a) (Banco do Brasil - Agência ____) e CRÉDITO nas seguintes Contas- Correntes:

Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

NOME

Cargo e número da Agência do Banco

ANEXO-V

AUTORIZAÇÃO

À
Agência n. ____ do Banco ____,
(Endereço da Agência)

Senhor(a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, solicite a essa Agência Bancária, na forma indicada por essa Agência, qualquer tipo de movimentação financeira na **Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação**, de n. ____, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços do **Contrato n° ____ / ____**, firmado com a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida Conta, extratos e movimentações financeiras, incluindo de aplicações financeiras.

Porto Velho, ____ de ____ de ____.

Atenciosamente,

(Nome do titular da Conta)

ANEXO-VI

Ofício n° ____ / ____

Porto Velho, ____ de ____ de ____.

A(o) Senhor(a)

NOME

Cargo - Banco do Brasil - Agência

Endereço do Banco

Assunto: Indicação de servidor para consulta à Conta-Depósito - bloqueada para movimentação - Vinculada ao Contrato nº ____/____.

Senhor Gerente,

Solicito providencias quanto a geração de chaves, padrão "xxxx", e senhas iniciais de acesso aos Aplicativos dos Sistemas de Autoatendimento desse Banco, para os servidores a seguir indicados:

Nome	CPF	Matrícula	Cargo/Função	Setor

Atenciosamente,

ORDENADOR DE DESPESAS

DPE-RO

ANEXO-VII

Ofício nº ____/____

Porto Velho, ____ de ____ de ____.

À (o) Senhor (a)

NOME DO REPRESENTANTE/RESPONSÁVEL

Representante legal da empresa

(Endereço)

Assunto: Informa abertura de Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, referente ao Contrato nº ____/____.

Senhor (a),

Informamos da abertura da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, n.____, vinculada ao CNPJ n.____, na Agência n.____, do Banco (Banco do Brasil - Agência ____), em nome da empresa____, para receber os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços do **Contrato n.____/____**, firmado com este Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Na oportunidade, solicitamos comparecer, no prazo máximo de **20 (dias) dias corridos**, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação necessária, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, esta Defensoria Pública a ter acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito, extratos e movimentações financeiras, incluindo de aplicações financeiras, e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta.

Informamos que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula do mencionado Contrato.

Atenciosamente,

NOME
Cargo DPE-RO

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o
Processo nº 3001.105254.2022.

Documento SEI nº 0090872v13